



Publicado na Edição nº 1401, Seção 239763, pág. 130 do DOM/ES de 28/11/2019

## **DECRETO Nº 1.225/2019**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TRIBUTOS STB Nº 05/2019 QUE DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO, REVISÃO E SUSPENSÃO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, DE QUE TRATA O ART. 271 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2013 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do artigo 84 e na alínea *f* do inciso I do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCE-ES no processo TC 006671/2018-7 sobre auditoria temática em receitas públicas disposta no subitem 2.3.7 do item 2.3 – Irregularidades na concessão de benefícios fiscais, de necessidade de estabelecer procedimentos para o contribuinte solicitar e o município conceder, revisar e suspender as isenções do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 9º da Instrução Normativa SCI nº 001/2013 (Norma das Normas), onde o ato de aprovação de instruções normativas dar-se-á por intermédio de Decreto.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a **Instrução Normativa STB nº 05/2019**, que dispõe sobre procedimento para solicitação, concessão, revisão e suspensão das isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de que trata o art. 271 da Lei Complementar nº 11/2013 – Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de Novembro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito do Município de Itarana